



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

Diadema, 19 de agosto de 2021

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

.....

26. 08/2021

.....

OF. ML Nº 035/2021

Exmo. Sr. Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

23-08-2021 09:58 001226 22

Servimo-nos do presente para apresentar à apreciação de V. Exa. e dos seus ilustres Pares o incluso projeto de lei, que estende às entidades da Administração Indireta e esta Casa de Leis a nova alíquota patronal devida ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal.

Na verdade, por equívoco de nossa parte as entidades acima mencionadas não foram incluídas expressamente na lei. Entretanto para alcançar os objetivos mencionados na mensagem legislativa nº 026/2021, que acompanhou o texto do projeto de lei nº 026/2021 é preciso que todas as entidades sejam submetidas à nova alíquota. No mais, a ausência dessas entidades poderia criar situações díspares entre os servidores de tais entidades, razão pela qual a correção se impõe.

No mais, reiteramos todas as razões já apontadas no projeto de origem como bases para esta inclusão, lembrando que a Prefeitura vem empreendendo estudos quanto ao equacionamento da dívida de maneira compatível com a capacidade financeira do Município e sem prejuízo das políticas públicas, estudos estes que devem embasar solução proposta até o final deste exercício.

Com estas observações, aguardamos a sempre pronta atenção de V. Exa. e dos srs. Vereadores no sentido de aprovar o incluso projeto de lei.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 3

535/2021

Protocolo - Joelma

OF. ML Nº 035/2021

Reiterando nossos votos de elevada estima e alta consideração, atenciosamente subscrevemo-nos.


JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **JOSA QUEIROZ**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a Procuradoria Legislativa para
prosseguimento.

Data: 23/8/2021

JOSA QUEIROZ
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035. DE 19 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA a Lei Complementar nº 495, de 21 de julho de 2021 para aumentar a alíquota da contribuição patronal devida pelas entidades da administração indireta do Município de Diadema bem como da Câmara Municipal de Diadema ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

ART. 1º O artigo primeiro da Lei Complementar nº 495 de 21 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“A partir do mês de agosto de 2021, fica estipulada em 16% a alíquota patronal referente à contribuição mensal ordinária devida ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED pela Prefeitura Municipal de Diadema, pela Câmara Municipal de Diadema bem como pelas Autarquias e Fundações ligadas à Administração Indireta do Município de Diadema”.

ART. 2º As despesas com a implementação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 19 de agosto de 2021


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 495/2021 de 21/07/2021

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 41621
Mensagem Legislativa: 2621
Projeto: 1121
Decreto Regulamentador: Não consta

Fls 5
535/2021
Protocolo - Joelma

AUMENTA ALÍQUOTA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DEVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (IPRED).

Altera:

L.C. Nº 488/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 495, DE 21 DE JULHO DE 2021
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2021)
(nº 026/2021, na origem)
Data de publicação: 27 de julho de 2021.

AUMENTA alíquota da contribuição patronal devida pela Prefeitura Municipal de Diadema ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal, e dá outras providências.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. A partir do mês de agosto de 2021, fica estipulada em 16% a alíquota patronal referente à contribuição mensal ordinária devida pela Prefeitura Municipal de Diadema ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá apresentar um novo cálculo atuarial atualizado, com o respectivo plano de amortização do déficit até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. As despesas com a implementação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 488, de 29 de janeiro de 2021.

Diadema, 21 de julho de 2021.

(aa.) **JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**
Prefeito Municipal